



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

## PROJETO DE LEI 025 /2022

**Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Pingo D'Água – COMDESP e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Pingo D'Água - COMDESP, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Governo, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico no Município de Pingo D'Água.

**Art. 2º.** O Conselho criado por esta lei será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, de entidades, empresários e trabalhadores, estabelecidos no município de Pingo D'Água, tendo o mesmo a seguinte composição:

- I – representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II – representante da Secretaria de Governo;
- III – representante da Secretaria de Administração;
- IV – representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- V – representante da Secretaria de Agricultura;
- VI – representante da Secretaria de Ação Social;
- VII – representante da Secretaria Municipal de Obras;
- VIII – representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
- IX – representante indicado pela Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social do Município de Pingo D'Água, indicado pela própria entidade;
- X – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pingo D'Água, indicado pela própria entidade;
- XI – representante dos comerciantes do município, indicado em ata de reunião dos mesmos, ante convocação por edital;
- XII – representante dos trabalhadores no comércio local, indicados por ata de reunião dos mesmos, ante convocação por edital;

17

01.613.204/0001-60

[adm@pingodaagua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodaagua.mg.gov.br)

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



§ 1º. O Conselho que se refere esta lei terá uma diretoria composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário, escolhidos entre seus membros, após instalação, precedida esta de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Em caso de afastamento ou renúncia de algum membro, será realizada nova indicação para substituí-lo.

§ 3º. A prestação de serviço como membro do plenário do Conselho não será remunerada, e considerada de relevância social.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Pingo D'Água – COMDESP:

I – Incentivar o desenvolvimento econômico de Pingo D'Água de maneira integrada, promovendo a união entre os empresários locais e a interlocução dos mesmos com o poder público;

II – estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas no município, sugerindo ao poder público ações de incentivo e apoio;

III – divulgar a atração de novos investimentos por meio da integração entre o COMDESP e entidades regionais ligadas ao comércio e incentivar a criação de Associação Comercial em âmbito municipal ou integrando a municípios circunvizinhos que também não possua tal entidade representativa;

IV – Incentivar a formalização dos vínculos empregatícios entre empregados e empregadores objetivando a organização e respeito no relacionamento de trabalho, necessário ao bom funcionamento das empresas;

V – Acompanhar os investimentos realizados pelo município em obras e melhorias, sugerindo ações de investimentos pelo poder público, oriundas das discussões realizadas no âmbito do COMDESP;

VI - Participar, por meio da sua diretoria, das reuniões de governo trazendo para a administração municipal as sugestões de empresários, consumidores, empregados, proprietários rurais e trabalhadores em geral;

VII – Participar das ações promovidas pela Diretoria municipal de tributos, sala mineira do empreendedor e sugerir medidas administrativas que visem incentivar o comércio local, respeitadas as legislações pertinentes;

01.613.204/0001-60

[adm@pingodagua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodagua.mg.gov.br)

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

VIII - Interagir com os Secretários Municipais e Diretores setoriais acerca de temas administrativos ligados ao desenvolvimento municipal.

**Art. 4º.** As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

**Art. 5º.** As deliberações do Conselho serão por decisão da maioria simples de seus membros.

**Art. 6º.** O COMDESP poderá utilizar para suas reuniões as dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, na sede da administração municipal, podendo requisitar para o desempenho de suas atividades materiais de escritório e suporte aos serviços de secretaria do Gabinete do Prefeito para contatos, encaminhamento de correspondências, entre outros.

**Art. 7º.** O COMDESP adotará, no que couber, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ação Social para regular seu funcionamento sempre que for necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 27 de setembro de 2022

  
**LUIZ PAULO COELHO**  
Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60

[adm@pingodagua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodagua.mg.gov.br)

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000